



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
Gabinete da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 873/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXE-BOI/PA – 2018/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTÔNIO MOZART CAVALCANTE FILHO**, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Municipal nº 667/2015, de 10 de abril de 2015, e a assembleia de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizado em 02/02/2018, **DECRETA**:

**Art. 1º** - A nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peixe-Boi para o biênio 2018/2020;

**Art. 2º** - Observada a paridade entre os representantes do Poder Executivo Municipal e da sociedade Civil organizada, a composição do CMDCA fica definida como:

NOME	FUNÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Wbôanerges do Socorro Lopes Raiol	Presidente Titular	Associação Cultural Arraial do Peixe-Boi
Flávio Rodrigues da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social
Jerffson Francisco Ribeiro Gomes	Titular	Igreja Batista
Deuzilene Rodrigues de Lima	Titular	Conselho Escolar da E.M.E.I SCJ
Safira Ferreira de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Adriana Marília Lobo de Souza	Titular	Secretaria Municipal de Cultura
Janderson dos Santos Albuquerque	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
Edileiza Souza da Rocha		Pastoral da Criança
Alessandra Benaia Oliveira da Silva	Suplente	Sec. Mun. de Assistência Social
Leiliane Fernandes Gomes	Suplente	Sec. Mun. de Educação
Ricardo Lima da Silva	Suplente	Sec. Mun. de Saúde
Francisco Diego Moreira Carvalho	Suplente	Sec. Mun. de Cultura
Ilma Faria da Silva	Suplente	Associação Cultural Arraial do Peixe-Boi
Marcia Regina Mendes de O. Negrão	Suplente	Pastoral da Criança
Gracilei Gomes de Oliveira	Suplente	Conselho Escolar da E.M.E.I SCJ
Sergio Souza de Jesus	Suplente	Igreja Batista

**Art. 3º** - Decreto tem efeito retroativo como referência a 02 de fevereiro de 2018.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor após sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE:

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2018.

  
ANTÔNIO MOZART CAVALCANTE FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA

Antônio Mozart Cavalcante Filho  
Prefeito  
CPF: 223.398.252-53